

a área total de 5.840 ms². (cinco mil e oitocentos e quarenta metros quadrados), tudo conforme memoriais e planta anexos e de propriedade de Dário Scarpato e Angelo Scarpato.

Parágrafo Único - A partir desta data o "Jardim Péreio" fica declarado área urbana, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de Outubro de 1966.

Artigo 2.º - A área dos lotes é de 5.840 ms² (cinco mil oitocentos e quarenta metros quadrados), com 19 (dezenove) lotes numerados de 1 a 19.

Artigo 3.º - Fica a Municipalidade de Sales Oliveira autorizada a receber por doação, sem quaisquer encargos, de Dário Scarpato e Angelo Scarpato e respectivas senhoras proprietários do "Jardim Péreio", uma área de terras com 2.750 ms². (dois mil setecentos e cinquenta metros quadrados) área essa que compõem além do prolongamento das Ruas São José, Vereador Omar Rocha e Maria G. dos Santos as Ruas denominadas "A e B".

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Benedito A.A. Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
24 de dezembro de 1973.

Lei Municipal 546 de 24 de Dezembro de 1973.

Projeto de lei n.º 20/73 que dispõe sobre suplementações e anulações de diversas verbas orçamentárias, que especifica e dá outras providências.

Benedito Aguiar Figueiredo e Souza, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, usando de suas atribuições devida a seguinte Lei: -

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros), às seguintes verbas do Orçamento vigente:

Governo e Administração Geral
Administração Superior - Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

3120.02 - Material de Consumo

Item 02 - Comb. lubrif. e outros ... Cr\$ 4.000,00

3130.2 - Serviços de Terceiros		
Consertos, adaptações, fretes e outros ...	cr\$	2.500,00
3140.2 - Encargos Diversos		
Item 2 - Despesas de viagem, estadia e condução do Prefeito	cr\$	500,00
Diária, Transportes e Comunicações. Serviços de Estrada de Rodagem		
3120.42 - Material de Consumo		
Item 01 - Comb. Lubrif., peças, etc	cr\$	6.000,00
3120.42 - Serviços de Terceiros		
Conservação, adaptações e outros	cr\$	2.200,00
Serviço de Educação e Cultura		
Ensino Secundário e Colegial		
3120.62 - Material de Consumo		
Comb. lubrif., peças e outros	cr\$	3.000,00
Serviço de Saúde		
Assistência Médico-Hospitalar		
3215.41 - Subvenções Sociais		
Item 03 - Aux: à Soc. Benef. Hosp. Sta Rita	cr\$	5.000,00
3280.81 - Contribuições de Previdência Social X		
Item 02 - F.G.T.S.	cr\$	1.200,00
3216.83 - Subvenções Sociais		
Item 02 - Fornec. de caixões mortuários e outros	cr\$	500,00
Serviços urbanos		
Serviços de Água e Esgotos		
411.91 - Obras Públicas		
Item 01 - Extensão de redes e construção depósito de água	cr\$	10.000,00
Sector de Limpeza Pública		
3120.92 - Material de Consumo		
Comb., lubrif. peças e outros	cr\$	2.000,00
3130.92 - Serviços de Terceiros		
Cons., adaptações e outros	cr\$	1.100,00
Total	cr\$	38.000,00

Artigo 2.º - Os recursos para a cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão apurados através de anulação das seguintes verbas orçamentárias:

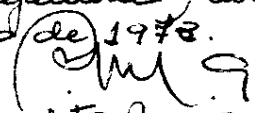
Governo e Administração Geral		
Administ. Superior. Poder Executivo		
Junta do Serviço Militar		
3111.05 Pessoal		
Vencimentos do secretário	cr\$	390,00
Secretaria Geral		
3111.05. Pessoal		
Vencimentos do Secret. e Porteiro ..	cr\$	242,50
3111.05. Serviços de Terceiros		
Item. 03 - Frete, carretos e outros	cr\$	979,80

4140.05 - Material Permanente	
Aquisição máquinas, móveis e outros	cr.\$ - 218.00
Administração Financeira	
Arrecadação	
3111.11 - Pessoal	
Vencimentos do Leouneiro	cr.\$ - 201.70
Fiscalização	
3111.12 - Pessoal	
Vencimentos de Fiscais	cr.\$ - 414.00
Viação Transp. e Comunicações	
Serviços de Estrada Rodagem	
3111.42 - Pessoal	
Item 01 - Venetos. Servidores efetivos	cr.\$ - 976.76
Item 02 - Venetos. Servid. contratados	cr.\$ - 7.000.00
Serv. Educação e Cultura	
Educ. Física e Esportes	
Parque Infantil	
3111.66 - Pessoal	
Item 02 - Venetos. de servidor	cr.\$ - 1.015.30
3130.66 - Serviços de terceiros	
Cons. de moveis, brinquedos e outros	cr.\$ - 1.000.00
Serviço de Bem Estar Social	
Sector de Assistência Social	
3280.81 - Contribuições de Previdência Social	
Item 03 - Despesas de exerc. anteriores	cr.\$ - 4.000.00
3283.83 - Salário Família	
Salário-Família a servidores	cr.\$ - 1.254.80
Serviços urbanos	
Serviços de água e esgotos	
3130.91 - Serviços de terceiros	
Item 01 - Fornecimento energia elétrica	cr.\$ - 2.610.14
Sector de Limpeza Pública	
3111.92 - Pessoal	
Vencimentos de mensalistas	cr.\$ - 3.348.29
Iluminação Pública	
3130.93 - Serviços de terceiros	
Item 01 - Fornecimento energ. elétrica	cr.\$ - 3.553.67
Pracas, Parques e jardins	
3111.95 - Pessoal	
Vencimentos de mensalistas	cr.\$ - 2.149.30
Diversos	
4110.99 - Obras Públicas	
Proseq. e conclusão do Pço Munic.	cr.\$ 8.445.74
Total	cr.\$ 38.000.00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, 24 dezº - 1973.

Registrada e Publicada na data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira,
24 de dezembro de 1973.


Benedito Aguiar Azevedo e Souza
Prefeito Municipal

Lei n.º 547 de 19 de março de 1974.

Concede abono de 20% aos Funcionários e Servidores municipais, a partir de 1.º de março de 1974 até 30 de abril de 1974.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Benedito Aguiar de Azevedo Souza, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

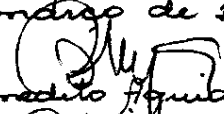
Artigo 1.º - Fica concedido abono de 20% (vinte por cento) aos funcionários e servidores municipais, a partir de 1.º de março próximo passado, a incidir sobre os níveis de vencimentos e salários vigentes a 31 (trinta e um) de dezembro de 1973, e a vigorar até a vigência dos novos índices do Salário Mínimo.

Artigo 2.º - O abono concedido no artigo anterior não integrará os vencimentos e salários de funcionários e servidores para nenhum efeito e se extinguirá na vigência de novos salários mínimos.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes do abono previsto nas leis correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Artigo 4.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
em 19 de março de 1974.


Benedito Aguiar Azevedo Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.
Secretaria da Pref. Municipal de Sales Oliveira, 19/03/1974.

Lei n.º 548 de 04 de abril de 1974.

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Sales Oliveira para o triênio 1974/1976. Valor estimado cr\$. 3.001.000,00.

Faço saber que a Câmara Municipal apro-